



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

LEI N° 1107/2017, de 21 de novembro de 2017.

**“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Coqueiro Baixo, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.352.000,00**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

A – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 – Receitas Correntes

1.1 – Receita Tributária	R\$	418.300,00
1.2 – Receitas de Contribuições.....	R\$	17.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	173.500,00
1.4 – Receita de Serviços.....	R\$	353.760,00
1.5 – Transferências Correntes.....	R\$	13.655.200,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00
Soma das Receitas Correntes	R\$	14.657.760,00

2.0 – Deduções das Receitas Correntes

2.1 – Deduções das Transferências da União	R\$	1.546.120,00
2.2 - Deduções das Transferências do Estado.....	R\$	755.840,00
2.3 – Deduções das Receitas Tributárias	R\$	3.800,00
Soma das Deduções Correntes.....	R\$	2.305.760,00

Soma das Receitas Correntes Líquidas.....R\$ 12.352.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA.....R\$ 12.352.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e a “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

B – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA.....	R\$	390.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.560.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	31.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	506.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$	2.143.000,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$	2.485.000,00
13 – CULTURA.....	R\$	143.000,00
15 – URBANISMO.....	R\$	355.000,00
16 – HABITAÇÃO.....	R\$	15.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$	170.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	70.000,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$	1.900.000,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$	5.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS.....	R\$	25.000,00
24 – COMUNICAÇÕES.....	R\$	17.000,00
25 – ENERGIA.....	R\$	205.000,00
26 – TRANSPORTES.....	R\$	2.075.000,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	R\$	127.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	130.000,00
TOTAL.....	R\$	12.352.000,00

C – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$	390.000,00
02 – GABINETE DO EXECUTIVO.....	R\$	336.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	881.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R\$	490.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$	2.862.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO.....	R\$	2.485.000,00
07 – SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	1.980.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.....	R\$	2.147.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.....	R\$	521.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DA IND. E COMÉRCIO.....	R\$	15.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.....	R\$	245.000,00

TOTAL.....R\$ 12.352.000,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

D – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA:

1 – DESPESAS CORRENTES:

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 5.115.500,00

1.3 – Outras Despesas Correntes..... R\$ 6.048.500,00

SOMA..... R\$11.164.000,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL:

2.1 – Investimentos..... R\$ 1.188.000,00

SOMA..... R\$ 1.188.000,00

TOTAL..... R\$12.352.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64 e artigo 103, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica do Município a:

§ 1º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçada;

§ 2º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a secção IV, subseção III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Lei em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS,
aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ruben Kuhn
Secretário Municipal da Fazenda